

APROVADO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
BIÊNIO 2023/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO REGIME JURÍDICO

Art. 1º. O regime jurídico principal, de direitos, vantagens, deveres e descontos legais, aplicável aos servidores é o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dois Irmãos do Tocantins ou Lei específica que o determine.

Parágrafo único. A remuneração dos servidores públicos de que trata o §4º, do art. 39, da Constituição Federal somente poderá ser fixado ou alterado por Lei específica.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos deste Projeto de Resolução, entende-se por:

- I. Grupo Ocupacional: conjunto de cargos agrupados de acordo com a natureza da atividade, com carreiras específicas e representam as funções relacionadas com o atendimento dos objetivos da Administração Pública, correspondente às atividades meio e atividades fins;
- II. Cargo: posição instituída na estrutura funcional da Administração Pública, composto por um conjunto de atribuições específicas de responsabilidades definidas,



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
BIÊNIO 2023/2024

representado por um lugar instituído no quadro de pessoal, criado por Lei com nomenclatura própria;

III. Nível: divisão básica em função do requisito do cargo, indispensável ao desempenho das atividades;

IV. Requisito: formação escolar mínima para ingresso no cargo;

V. Padrão: posição numérica na escala de vencimentos;

VII. Vencimento Base: retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício das atribuições inerentes ao cargo;

VIII. Órgão - o conjunto de atividades considerado como unidade da estrutura orgânica do Poder Legislativo;

IX. Lotação - a unidade onde o servidor é designado para desempenhar as suas atribuições.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS

Art. 3º. O Quadro de Pessoal, dos cargos de provimento efetivo, passa a vigorar com seus quantitativos, nomenclaturas e atribuições na forma especificada nos Anexos I e II, da presente Resolução.

CAPÍTULO IV

DO PROVIMENTO

Art. 4º. A admissão de pessoal será autorizada pelo Chefe do Poder Legislativo e encaminhado para providências pelo Setor competente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, desde que exista vaga, mediante a realização de Concurso Público.

Parágrafo Único. Para o disposto no "caput" deste artigo, será observado o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 5º. Os cargos do Quadro dos Servidores Câmara Municipal são providos mediante:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
BIÊNIO 2023/2024

I - Nomeação efetiva, precedida de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para ingresso em vaga de nível inicial da classe das carreiras dos cargos do quadro de provimento efetivo;

II - Nomeação em comissão, para ingresso em vaga de cargo de provimento em comissão e das funções gratificadas;

III - enquadramento de servidores efetivos em exercício.

§ 1º O ato de provimento, de competência do Presidente, deve conter, necessariamente, as seguintes indicações, sob pena de nulidade da posse:

I - a denominação do cargo e demais elementos de identificação;

II - o fundamento legal do cargo;

III - a indicação de que o cargo se faz cumulativamente com outro cargo público, quando for o caso e nos termos da Lei.

§ 2º. Na nomeação efetiva do servidor será obedecida, rigorosamente, a sua ordem de classificação no concurso público para o provimento do cargo.

§ 3º. O recrutamento, a nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão obedecerão ao disposto em Resolução específica.

Art. 6º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito, durante os três primeiros anos de efetivo exercício no cargo, a estágio probatório e avaliação especial de desempenho, por comissão especialmente instituída para esta finalidade.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º. Os servidores efetivos terão a carga horária e seus vencimentos e salários fixados de acordo com os cargos constantes do Anexo I, parte integrante desta Resolução, sendo que a definição da jornada diária/semanal ficará a critério da administração pública.

§ 1º. A jornada de 40 (quarenta horas) semanais pode ser cumprida em turnos diários contínuos de seis horas, conforme a necessidade.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
BIÊNIO 2023/2024

§ 2º. A remuneração dos servidores públicos municipais, os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, obedecerão ao que dispõe o inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 8º. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público da Câmara.

Art. 9º. É vedada a acumulação remunerada de cargos ou empregos públicos exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 10. Nenhum servidor público da Câmara terá retribuição inferior ao correspondente à menor referência salarial.

Art. 11. Os vencimentos e salários dos ocupantes de cargos ou funções públicas da Câmara são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV do art. 37 e nos arts. 39, §4º, 150, inciso II, 153, inciso III, e 153, §2º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 12. Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo ou função pública da Câmara o disposto no art. 7.º, IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal.

Art. 13. A despesa com pessoal ativo e inativo não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Integram esta Resolução os seguintes Anexos:

ANEXO I - ESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;

ANEXO II - QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
BIÊNIO 2023/2024

Art. 15. Esta Resolução será regulamentada no que couber, mediante publicação de Portaria do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

ERALDO COELHO OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANEXO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	SALÁRIO
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/ semanais	CE	R\$ 1.569,30
01	Auxiliar de Manutenção	40 horas/ semanais	CE	R\$ 1.569,30
02	Motorista	40 horas/ semanais	CE	R\$ 1.800,00
01	Técnico de Controle Interno	40 horas/ semanais	CE	R\$ 1.850,00



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
BIÊNIO 2023/2024

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

MOTORISTA

Nível: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Compete ao Motorista, dirigir o automóvel oficial da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, quando em viagens e/ou quando solicitado pelo Presidente, zelar, conduzir com responsabilidade o automóvel, quando este estiver sob sua responsabilidade, quando entregue sob seus domínios em viagens, verificar as condições de uso do veículo, gerir as atividades de motorista, desempenhar outras tarefas dentro do domínio do Poder Legislativo Municipal, quando solicitado, colaborar com os serviços atribuídos aos demais servidores quando solicitado e dentro de suas possibilidades.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nível: Fundamental Incompleto.

Atribuições: Compete ao Serviços Gerais, varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, zelar pela boa organização da copa, preparar chás, café, sucos, lanches e refeições, servir adequadamente, desde que solicitada, cumprir rigorosamente as normas estabelecidas para o bom desempenho de suas funções, lavar, guardar louças, talheres, pratos, copos, fazer pequenas compras, limpar as salas e conservá-las em boas condições de higiene, zelar pela limpeza de toalhas e guardanapos, desempenhar outras tarefas semelhantes que se fizer necessário e/ou quando solicitado pelo Presidente ou Secretário.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
BIÊNIO 2023/2024

AUXILIAR EM MANUTENÇÃO

Nível: Fundamental Incompleto.

Atribuições: Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; auxiliar serviços de jardinagem.

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Requisitos: Nível Médio Completo.

Atribuições: Padronizar, homogeneizar e alinhar os procedimentos das unidades de controle interno e secretarias correlatas, em relação às matérias sob sua avaliação; racionalizar os trabalhos das auditorias, de modo a propiciar o máximo de aproveitamento destas informações e dos recursos humanos e materiais disponíveis a fim de fortalecer a instituição do sistema de Controle Interno do Poder Legislativo. Impedir que sejam procedidas operações em desacordo com os planos estabelecidos pela Câmara Municipal; Proporcionar uma racionalização na aplicação dos recursos públicos; Evitar que sejam praticados atos em desacordo com as disposições legais e regulamentares desta Casa Legislativa; Disponibilizar ao administrador da Câmara Municipal um fluxo de informações capazes de facultar um planejamento mais adequado para as atividades rotineiras serem desenvolvidas; Oferecer elementos atualizados para a elaboração dos orçamentos; Proporcionar tranquilidade ao Gestor pela constante ação de vigilância sobre as operações desenvolvidas; Tornar mais segura a ação administrativa, uma vez que, dispondo de informações corretas e atualizadas, poderá decidir com maior eficácia e escolher prioridades a serem elencadas para as tomadas de decisões. Acompanhar as conformidades e operações de contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal; acompanhar o atendimento às diligências e às recomendações efetuadas e verificar a compatibilidade de sua implementação com os respectivos conteúdos; auxiliar na análise dos balanços, balancetes, contas e demonstrativos contábeis e propor as medidas de saneamento de situações anormais ou passíveis de aperfeiçoamento; auxiliar na fiscalização dos atos relativos a licitações e contratos, gestão de pessoas, apoio administrativo, orçamento e finanças; executar atividades relacionadas à tomada e prestação de contas das unidades gestoras; monitorar o cumprimento de metas físicas dos programas e atividades; verificar a exatidão e a suficiência



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
BIÊNIO 2023/2024

dos dados relativos à gestão administrativa; e verificar, acompanhar nos processos de apuração de responsabilidade, o ressarcimento de e eventuais prejuízos causados ao erário. Auxiliar O controlador interno no conjunto de regras, diretrizes, procedimentos, rotinas e métodos destinados a assegurar que, durante a execução de suas atividades, órgãos e entidades atuem de forma organizada, transparente, íntegra e eficiente, de modo a permitir o seu monitoramento e avaliação pelas instituições de controle, e a promover a devida apuração e responsabilização quando da ocorrência de desvios. Atentam-se ao dever de tornar públicas e transparentes, por meio de seus portais online (sítios eletrônicos), as informações sobre a realização de suas atividades, ações, programas e projetos. Considerando-se a importância do tema para o controle social, a proteção do patrimônio público e da integridade, de acordo com as leis, resoluções, cartilhas, etc., para o fiel cumprimento dos parâmetros de avaliação de transparência pública.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
BIÊNIO 2023/2024

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Resolução nº 002/2024 que “DISPÕE SOBRE O QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto tem como objetivo atualizar as nomenclaturas dos cargos, definir suas atribuições e seus quantitativos, criando os cargos necessários ao melhor funcionamento da administração pública, bem como atender as necessidades contemporâneas do Legislativo Municipal.

A iniciativa adotada pelo Câmara Municipal tem por finalidade precípua reajustar a estrutura administrativa, para a disponibilização dos cargos de maneira exata e promover as subsequentes providências à realização do concurso público para o quadro de pessoal efetivo, pelo que se faz necessária a presente reestruturação.

Deste modo, considerando as necessidades de adequação a nova estrutura objetivando a realização do concurso público, segue o presente Projeto de Resolução para apreciação e aprovação por esta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

ERALDO COELHO OLIVEIRA
PRESIDENTE